

# LICI. PROJETO BÁSICO Nº 10054082/2019-CPL/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.002891/2019-36

## 1. **OBJETO**

1.1. Aquisição de CAPAS para processos e CÉDULAS para uso da Polícia Federal no Amazonas, em conformidade com as quantidades e especificações expressas na tabela do item 1.1.1 (abaixo) e anexos deste Projeto Básico.

## 1.1.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM REAIS (MÁXIMO)	VALOR GLOBAL EM REAIS (MÁXIMO)
01	Capas para Inquérito Policial (Impressão em papel cartolina azul 290g, cor 1/1 preto, Tam. 49,5x33,0cm, final refilado, com proteção plástica (somente frente). Observar Modelo no Anexo I do Projeto Básico	UNIDADE	2.000	1,365	2.730,00
02	Capas Brancas - Serviço Público Federal (Impressão em papel cartolina branca, Tam. 47,5x31,0cm, com proteção plástica (somente frente). Observar Modelo no Anexo I do Projeto Básico	UNIDADE	4.000	0,938	3.752,00
03	Cédulas Coloridas (Impressão em papel timbrado 90g, Tam. 20,5x7,0cm, cores diversas. Observar Modelo no Anexo I do Projeto Básico	UNIDADE	5.000	0,195	975,00

### 2. **JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Em conformidade com Mensagem Circular da Corregedoria-Geral de Policia Federal COGER/PF, a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas foi orientada a adquirir diretamente novas capas de inquéritos, junto ao mercado local.
- 2.2. Importante destacar que a aquisição dos materiais especificados no objeto deste Projeto Básico visa manter a continuidade das atividades de polícia judiciária exercidas pela Polícia Federal no Amazonas.
- 2.3. Assim, tendo em vista a proximidade do término do estoque de capas de processo e das cédulas especificadas na tabela do item 1.1.1, bem como ao fato de tratar-se de aquisição de valor relativamente baixo, optou-se pela aquisição via Cotação Eletrônica (Dispensa de Licitação).

## 3. **DISPOSIÇÃO LEGAL**

3.1. Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

## 4. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues, **sem custo adicional**, na sede da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas, no Setor de Materiais NAD/SR/PF/AM, localizado na Avenida Domingos Jorge Velho nº 40, D. Pedro II, CEP: 69042-470, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.
- 4.2. As entregas serão previamente acordadas com o fornecedor, mediante a emissão de empenho específico das quantidades e valores proporcionais à solicitação.

### 5. **PRAZOS DE ENTREGA**

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- 5.2. O fornecedor terá de refazer ou corrigir os materiais rejeitados no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação para realização das correções, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

## 6. **PRAZO DE GARANTIA**

6.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano** contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados a partir do seu recebimento definitivo, desde que observadas pelo comprador todas as orientações da empresa fornecedora quanto ao estoque dos materiais.

#### CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

# 8. **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.

- 8.1. Realizar o fornecimento mediante o recebimento da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, na quantidade e especificações que esta indicar;
- 8.2. Demonstrar situação regularidade fiscal para fins de pagamento, junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal;
- 8.3. Entregar em local e prazo indicados nos itens 4 e 5, respectivamente, devendo constar a identificação da contratada, a data de entrega, os modelos, as quantidades e os valores respectivos;
- 8.4. Atender prontamente às solicitações da Administração referente ao fornecimento, inclusive durante o prazo de garantia do material.
- 8.5. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações.

# 9. **OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR**

- 9.1. Acompanhar e avaliar o fornecimento dos materiais, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações deste Projeto Básico;
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais especificados no item 1.
- 9.3. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora, qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento ou à prestação da assistência técnica;
- 9.4. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração no prazo estabelecido no item 15;
- 9.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do processo;

## 10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS FORNECIMENTOS

10.1. O fornecimento dos materiais será fiscalizado e acompanhado pelo Representante da Administração, que deverá promover o registro das eventuais ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento da entrega.

## 11. VALOR DA AQUISIÇÃO:

11.1. O valor total da presente aquisição está estimado em R\$ 7.457,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) e será pago conforme o atesto do recebimento da mercadoria.

# 12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR:

12.1. O critério utilizado para a escolha do fornecedor será, além do que propor o melhor preço, a comprovação das condições de habilitação expressas no item 8.2, bem como ao atendimento das demais exigências deste Projeto Básico.

#### 13. **PAGAMENTO:**

- 13.1. O pagamento será devido integralmente e apenas uma única vez, através de crédito em conta corrente do fornecedor;
- 13.2. O pagamento será creditado, observada a disponibilidade orçamentária, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na Nota Fiscal/Fatura o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das notas fiscais / faturas discriminadas.
- 13.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste termo ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, o fornecedor deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança;
- 13.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.3, o prazo para o pagamento do novo documento de cobrança obedecerá à regra estabelecida no item 13.2;
- 13.5. Na ocasião do pagamento, será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF Certificado de Regularidade do FGTS Lei nº 8.036/90), o Instituto Nacional do Seguro Social INSS (Certidão Negativa de Débito CND Lei nº 8.212/91) e a SRF (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), devendo o fornecedor manter os mesmos atualizados.

### 14. **PENALIDADES**

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer do fornecimento:
- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto contratado;
- 14.4. Multa:
- 14.4.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração das cláusulas do instrumento contratual e na sua reincidência esse percentual será de até 2% (dois por cento) ao dia, sem prejuízo de outras sanções;
- 14.4.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por inexecução parcial do mesmo e, de até 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;
- 14.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Polícia Federal do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- 14.5.1. A penalidade do item 14.5 pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 14.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 14.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 14.9.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.16. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SR/PF/AM a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.17. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

# 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, como comprovação de que já forneceu a outros compradores (instituições públicas ou empresas privadas) materiais iguais ou similares aos especificados no objeto deste Projeto Básico.

### 16. **ANEXOS:**

16.1. Anexo I: Fotografia - Capa IPL (10054228);

- 16.2. Anexo II: Fotografia Contracapa IPL (10054244)
- 16.3. Anexo III: Fotografia Capa Serviço Público (10054268)
- 16.4. Anexo IV: Fotografia Cédula CRAF (10054302)

Manaus, 26 de fevereiro de 2019.

### **MARCELO GOETTEN**

Perito Criminal Federal Chefe do SELOG/SR/PF/AM

# **APROVAÇÃO:**

- 1. Nos termos do Inciso II, artigo 9º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, **APROVO** este projeto básico e **AUTORIZO** o procedimento de Dispensa conforme a legislação pertinente.
- 2. A presente Dispensa está aprovada, tendo em vista que a presente aquisição encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Polícia Federal, fazendo parte do portfólio de atividades a serem desenvolvidas para o atingimento das missões institucionais do órgão.
- 3. CERTIFICO que a presente contratação por Dispensa é mais adequada ao órgão no presente caso, tendo em vista que o preço possui condições satisfatórias aferido através de pesquisa de mercado, que seria inoportuno realizar licitação em outra modalidade, em face das atuais demandas da SR/PF/AM e das especificidades dos regramentos legais.
- 4. Verifica-se que foram reunidos todos os elementos necessários para a realização da contratação que se pretende, estando a Dispensa apta a surtir os efeitos legais administrativos capazes de propiciar economia e vantagens na contratação.

Encaminhe-se ao Senhor Chefe do SELOG/SR/PF/AM para que tome as devidas providências referentes ao processo de compra por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### ALEXANDRE SILVA SARAIVA

Delegado de Polícia federal Superintendente Regional SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GOETTEN**, **Chefe de Setor**, em 26/02/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SILVA SARAIVA**, **Superintendente Regional**, em 12/03/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **10054082** e o código CRC **0F31B7C1**.

**Referência:** Processo nº 08240.002891/2019-36

SEI nº 10054082